

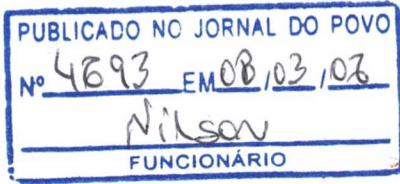


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



LEI COMPLEMENTAR Nº 134/2006

SÚMULA:- Inclui Rua no Eixo de Comércio e Serviços-3, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Art. 1º - A Rua Caracas, situada no Jardim Castelo, neste Município, no trecho compreendido entre a Avenida Montevideu e Estrada Octávio Colli, fica por força desta Lei, incluída no Eixo de Comércio e Serviços-3, do Anexo II, da Lei Complementar nº 03/92, de 13 de março de 1992.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de março de 2006

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal